



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO TRT Nº 48/2014
PA nº 3513/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA VARA TRABALHISTA DE BACABAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, situada na Travessa Nossa Senhora da Vitória, nº 23, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, CEP 65041-090, inscrita no CNPJ/MF nº 02.629.676/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, RG nº 571.572.96-0, inscrita no CPF sob o nº 161.460.773-72, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014, conforme Despacho DG nº 1153/2016 (doc. 443), exarado nos autos do PA nº 3513/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão e acréscimo dos valores do Contrato TRT16 Nº 48/2014**, devidamente analisados pelos setores competentes deste Regional.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pelo presente Termo Aditivo o valor contratual passa de **R\$ 1.699.202,50** (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.830.826,33** (um milhão, oitocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), correspondente a **supressão de R\$ 16.759,23** (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais, vinte e três centavos), e a um **acréscimo de R\$ 148.383,06** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme demonstrado em quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL DO VALOR ORIGINAL (%)
Valor Contratado (atualmente)	1.699.202,50	116,01
Aditivo de supressão (-)	16.759,23	1,14
Aditivo de acréscimo em itens licitados (+)	115.419,07	7,88
Aditivo de acréscimo em itens não constante na planilha licitada (+)	32.963,99	2,25
TOTAL	R\$ 1.830.826,33	124,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em observância à cláusula contratual décima oitava, a contratada deve complementar a garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manter a proporcionalidade correspondente a 5¢ (cinco pontos percentuais) do valor global do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 15 de abril de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região


AMBROZINA VILMA VIANA LEITE
VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

1- scufendes
Identificação Nº 30816427

2- Indie Lime
Identificação Nº 3081686